



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

*Estado de Minas Gerais*

LEI Nº 578, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Modifica transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º. O valor da transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, destinada a manutenção de suas atividades, do transporte e destinação de resíduos hospitalar, do transporte de pacientes para tratamento fora do Município e de uma nutricionista, passa a ser no valor mensal de R\$ 5.410,16 (cinco mil quatrocentos dez reais dezesseis centavos) a partir de 1º de janeiro do corrente, e de R\$ 5.710,16 (cinco mil setecentos dez reais dezesseis centavos) a partir de 1º de julho do corrente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, em 21 de julho de 2008, 45º da emancipação político – administrativa do Município.

  
José Rincó Barbosa  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO:

DE: 21 / 07 / 2008

A: 04 / 08 / 2008